

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2ª VICE-PRESIDÊNCIA DO TJRJ	
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (GMF/RJ)		ATA DE REUNIÃO N. 09/2023
Data: 08.05.2023	Horário: 11h	Local: Sala de Reunião GMF/RJ – Lâmina IV – Sala 206 e Teams.

Consigna-se nesta ata a participação presencial dos seguintes membros e convidados:

1. Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência ANDRÉ RICARDO DE FRANCISCIS RAMOS;
2. Juíza Titular da VIJ da Capital VANESSA CAVALIERI;
3. Defensora Pública PAULA ARRAES;
4. Defensora Pública ANGÉLICA DA SILVEIRA;
5. Senhor FÁBIO CARDOSO JÚNIOR – SEPOL;
6. Senhor WALDECYRO BARROS – SEPOL;
7. Senhora MARIA EUGÊNIA CASTRO BORGES – SGTEC – TJRJ;
8. Senhor ROBERTO MARTINS SOARES – GMF/RJ;
9. Senhora MARIANA LEIRAS – PNUD/CNJ;

O Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência André Ricardo de Franciscis Ramos, Membro do GMF/RJ, ante a impossibilidade de comparecimento da **Segunda Vice-Presidente do TJRJ Desembargadora Suely Lopes Magalhães, Supervisora do GMF/RJ**, abre os trabalhos às 11h30min. Inicialmente, esclarece que esta reunião versa sobre o eixo socioeducativo e foi solicitada pela **Juíza Titular da Vara da Infância e Juventude da Capital** para tratar da remessa eletrônica do Mandado de Busca e Apreensão (MBA) expedido para a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ).

Em prosseguimento, a **Juíza Vanessa Cavalieri** pontua que o fluxo de trabalho na Vara da Infância e Juventude com competência infracional é similar ao fluxo da vara criminal. Ressalta que, anteriormente, não havia SARQ para os adolescentes, o que trazia o risco de serem liberados ainda que houvesse outros MBAs pendentes de cumprimento. Destaca a gravidade de se liberar adolescentes que cometeram outros atos infracionais. Informa que a **Senhora Maria Eugênia de Castro Borges, da SGTEC/TJ RJ**, esclareceu que não havia SARQ porque os MBAs não eram incluídos no sistema da Polinter. Relata que foram feitas inovações no sistema do TJRJ, incluindo outros tipos de mandados. Contudo, há alguns meses constatou que o SARQ de muitos adolescentes apresentava

falso negativo. Esclarece que isso ocorre devido ao fato de os mandados expedidos pelas Varas com competência infracional não serem comunicados através dos sistemas do TJRJ e da PCERJ, mas sim inseridos manualmente no sistema da Polícia Civil. Pontua que foi informada de que o TJRJ ajustou seu sistema, porém a Polícia Civil não promoveu a inovação para receber os metadados.

Sobre o tema, **Senhora Maria Eugênia de Castro Borges** elucida que a equipe de TI do TJRJ estava desenvolvendo a integração quando surgiram outras prioridades. Pondera que a equipe de TI da SEPOL desenvolveu algumas etapas, mas não houve a oportunidade de se finalizar a integração entre os sistemas. Acrescenta que os novos textos foram desenvolvidos, nos moldes do BNMP, e estão sendo utilizados.

Na oportunidade, **Senhor Fabio Cardoso, da DGTIT/SEPOL**, concorda que a questão trazida à pauta é grave. Sugere que se promova um acordo de cooperação técnica visando acelerar a transmissão de dados do TJRJ para a Polícia Civil no que tange aos mandados de restrição de liberdade dos adolescentes infratores. Reitera a informação trazida de que os MBAs expedidos são remetidos em PDF por e-mail à DPCA, que os insere manualmente no banco de dados da Polícia Civil, que é consultado para a realização do SARQ. O lapso de tempo entre a expedição do MBA e a inserção no sistema da SEPOL pode gerar SARQ falso negativo.

Em complemento ao tema, **Senhor Waldecyro Barros, da DGTIT/SEPOL**, informa que a equipe de TI da SEPOL está desenvolvendo a ferramenta para essa integração. Ressalta que o sistema da Polícia Civil já está preparado para receber os MBAs. Destaca a necessidade de se regularizar o passivo, da mesma forma como foi feito com os mandados de prisão, para que haja conformidade entre o que consta no banco de dados do TJRJ e no da Polícia Civil.

Sobre essa questão, a **Juíza Vanessa Cavalieri** elucida que o passivo não é grande, pois o MBA caduca em 6 meses e sai do sistema automaticamente.

No que tange ao adolescente apreendido e conduzido ao Plantão Judiciário, o **Juiz André de Franciscis** pontua que irá indagar ao **Juiz Auxiliar da CGJ Rafael Estrela Nóbrega** quanto à possibilidade de se dar acesso à consulta processual privada ao servidor atuando no Plantão, para que verifique se há mandado pendente contra o adolescente, visando minimizar os riscos, até que haja a integração dos sistemas do TJRJ e da Polícia Civil para os MBAs. Nesse sentido, levará ao **Juiz Auxiliar da Presidência Alberto**

Republicano o pleito para a retomada do desenvolvimento pela equipe de TI visando à integração dos mencionados sistemas.

Em continuidade, a **Juíza Vanessa Cavalieri** pontua que quando os textos foram criados, foi sugerido pela **Senhora Maria Eugênia** que a consulta de MBAs pendentes fosse realizada através de relatórios do DCP. Relata que a Administração Superior na época vetou essa prática. Opina que o pleito poderia ser submetido à atual Administração, justificado no princípio da eficiência.

Em suas considerações finais, o **Juiz André de Franciscis** ressalta que irá levar ao **Juiz Alberto Republicano** as pautas ligadas à TI, ora debatidas, pleiteando não apenas a continuidade do procedimento que foi iniciado, para a integração dos sistemas com a Polícia Civil, que será a solução definitiva, mas também a prática provisória para minimizar o problema, com a sugestão de que haja a consulta processual privada para o cartório, para que o adolescente seja levado ao Ministério Público com a Folha de Antecedentes Infracionais (FAI) esclarecida. Será apresentada, ainda, a questão de o relatório ser extraído do DCP, no âmbito da Infância e Juventude, possibilitando maior celeridade no cumprimento do mandado de liberação, enquanto o SARQ feito pela Polícia Civil é direcionado ao adolescente capturado, para se verificar se há MBA pendente contra ele. Será instaurado processo SEI a partir da ata desta reunião para acompanhamento das ações. (Deliberação).

Nada mais a tratar, encerra a reunião às 12h30min.

Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência André Ricardo de Franciscis Ramos
Membro do GMF/RJ